



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais

CONVITE

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: dpoem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para a decisão de contratar:

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara.

3 - Tipo de procedimento:

Consulta prévia, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e ulteriores alterações, doravante designado por CCP.

4 - Objeto do contrato:

4.1 - Designação do contrato

Aquisição contínua de inertes incluindo transporte, carga e descarga.

4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente procedimento tem a finalidade de aquisição de inertes incluindo transporte, carga e descarga para a aplicação em diversos locais do concelho de Faro.



5 - Outras informações do contrato:

5.1 - Tipo de contrato: Aquisição de bens.

5.2 - Classificação CPV: 44113100-6 Materiais para pavimentação.

5.3 - Local de execução: Em diversos locais do concelho de Faro.

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Documentos que constituem a proposta:

6.1 - A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada;
- c)** Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - Lista de preços unitários
 - Preço total do fornecimento dos bens em numerário e por extenso com a indicação do IVA aplicável

6.2 - Integram também a proposta, quando aplicável:



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Projetos, Obras e
Equipamentos Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 2 de 12

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
dom.dpoem@cm-faro.pt



- a) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
- b) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

7 - Prazo e modo de apresentação da proposta:

As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 9.º dia, a contar da data de envio do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro: www.acingov.pt.

8 - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:

- a) A prestação de esclarecimentos é da competência do Júri nomeado;
- b) Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados ao órgão identificado na alínea a), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

9 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento:

9.1 - Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09h00m às 17h:00m, na Divisão Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro.

9.2 - Fornecimento:

As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas com o convite diretamente na plataforma utilizada pelo Município: www.acingov.pt.



10 - Caução

- a)** De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
- b)** Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, pode o Município proceder à retenção de 10% em cada pagamento, no entanto, tendo em conta o tipo de bens, não se vê necessidade de proceder à retenção.

11 - Documentos de Habilitação:

11.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i)** Registo criminal da empresa, dos titulares dos órgãos sociais e direção ou gerência da mesma;
 - ii)** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii)** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iv)** Cartão de pessoa coletiva;
 - v)** Documento de identificação do(s) outorgante(s) do contrato e respetivas moradas e contactos;



vi) Procuração (se aplicável).

11.2 - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

11.3 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados nos números anteriores é de cinco (05) dias após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 470.º do CCP.

11.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

12 - Valor considerado anormalmente baixo:

Tendo em conta o valor base estipulado na cláusula 2.ª do caderno de encargos, este é considerado anormalmente baixo, quando seja 50% ou mais inferior àquele, conforme estipulado na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º do CCP.

13 - Critério de adjudicação

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é **“o do mais baixo preço”**.

14 - Fase de negociação:

A proposta apresentada, não será objeto de negociação.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Projetos, Obras e
Equipamentos Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 5 de 12

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
dom.dpoem@cm-faro.pt



15 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

16 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 6.1, ponto 6 do convite – anexo I;
[alínea a), n.º 1, artigo 57.º do CCP]
- Modelo de declaração, conforme alínea a), n.º 11.1, ponto 11 do convite – anexo II.
[alínea a), n.º 1, artigo 81.º do CCP]
- Caderno de encargos:
 - Cláusulas gerais
 - Mapa de quantidades



ANEXO I – alínea a), n.º 6.1, ponto 6 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou



gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
 - h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- I)** Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI do Conselho;



- II)** Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho, de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
- III)** Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- IV)** Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.



7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II– alínea a), n.º 11.1, ponto 11 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
- e)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);



- f)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.